



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORENA SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Lorena, a "Semana da Ética Profissional", a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Artigo 2º - Os Clubes de Serviços, do Município de Lorena, serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da cidade de Lorena.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lorena/SP, 07 de dezembro de 2.009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal